



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM ZONA DA MATA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM MATA-DRRA nº. 41/2022

Ubá, 03 de março de 2022.

Parecer Técnico de Licenciamento Simplificado nº 41/SEMAD/SUPRAM MATA - DRRA/2022

| | | | |
|----------------------|-------------------------------------|-------|--------------------|
| PA SLA Nº: 5938/2021 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento | | |
| EMPREENDEDOR: | Bela Ischia Alimentos Ltda | CNPJ: | 01.130.631/0002-79 |
| EMPREENDIMENTO: | Bela Ischia Alimentos Ltda | CNPJ: | 01.130.631/0002-79 |
| MUNICÍPIO: | Astolfo Dutra | ZONA: | Urbana |

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional.

| CÓDIGO: | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): | CLASSE | CRITÉRIO LOCACIONAL |
|-----------|--|--------|---------------------|
| D-02-05-4 | Fabricação de sucos | 3 | 0 |

| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: | REGISTRO: | |
|---|----------------------------|------------|
| LESSA Assessoria e Consultoria Ambiental Ltda Matheus de Lucas Dias - Engenheiro Ambiental | ART Nº 1420200000000111117 | |
| AUTORIA DO PARECER | MATRÍCULA | ASSINATURA |
| Julia Abrantes Felicíssimo Analista Ambiental | 1.148.369-0 | |
| De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Diretora Regional de Regularização Ambiental. | 1.097.369-1 | |



Documento assinado eletronicamente por **Julia Abrantes Felicíssimo**,
Servidor(a) Público(a), em 03/03/2022, às 10:45, conforme horário oficial
de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Ferraz Vicente**,
Diretor(a), em 03/03/2022, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília,
com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **42936784** e o código CRC **D797BA46**.

Referência: Processo nº 1370.01.0010039/2022-38

SEI nº 42936784



| Parecer Técnico de LAS nº 41/SEMAD/SUPRAM MATA – DRRA/2022 | | | |
|---|---|---|----------------------------|
| Processo SEI Nº: 1370.01.0010039/2022-38 | | | |
| Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 42936784 | | | |
| PA SLA Nº: 5938/2021 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento | | |
| EMPREENDEDOR: Bela Ischia Alimentos Ltda | CNPJ: 01.130.631/0002-79 | | |
| EMPREENDIMENTO: Bela Ischia Alimentos Ltda | CNPJ: 01.130.631/0002-79 | | |
| MUNICÍPIO: Astolfo Dutra | ZONA: Urbana | | |
| CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional. | | | |
| CÓDIGO: | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17): | CLASSE | CRITÉRIO LOCACIONAL |
| D-02-05-4 | Fabricação de sucos | 3 | 0 |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: LESSA Assessoria e Consultoria Ambiental Ltda. Matheus de Lucas Dias – Engenheiro Ambiental | | REGISTRO: ART Nº 14202000000006111117 | |
| AUTORIA DO PARECER | | MATRÍCULA | ASSINATURA |
| Julia Abrantes Felicíssimo Analista Ambiental (Geógrafa) | | 1.148.369-0 | |
| De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Diretora Regional de Regularização Ambiental | | 1.097.369-1 | |



Parecer Técnico de LAS nº 41/SEMAD/SUPRAM MATA – DRRA/2022

O empreendimento Bela Ischia Alimentos S.A. formalizou, via SLA, o Processo Administrativo nº 5938/2021, na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

O empreendimento, em fase de projeto, refere-se à ampliação da capacidade instalada atual da unidade industrial da Bela Ischia. Assim, o presente licenciamento será para a atividade “**Fabricação de sucos**”, correspondente ao código D-02-05-4 da DN COPAM 217/2017, cuja capacidade instalada será de 198.613 litros/dia. A atividade possui potencial poluidor degradador geral **médio**, sendo o empreendimento de **médio** porte, tendo enquadramento em **Classe 3**.

O empreendimento está localizado dentro da zona de transição da área Reserva da Biosfera do bioma Mata Atlântica, segundo informações obtidas no IDE-Sisema. No entanto, conforme explicitado na Tabela 4, Anexo I, da DN 217/2017, visto o empreendimento se encontrar em área urbana, tal critério locacional não impacta no enquadramento do empreendimento.

Atualmente a unidade industrial da Bela Ischia encontra-se licenciada conforme Certificado LOC Nº 906 de 26/07/2017, com vencimento em 26/07/2027 para uma capacidade instalada de 356.000 litros de produto/dia. Considerando a ampliação pleiteada de 198.613 litros/dia a capacidade instalada total após a ampliação será de 554.613 litros de suco/dia.

A ampliação se dará por meio da substituição de dois equipamentos e aquisição de nova linha de envase, de modo que haverá aumento da capacidade produtiva da empresa, parâmetro de definição do porte da atividade, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 06 de dezembro de 2017, sem a necessidade de construção de novos galpões. A seguir é apresentado o cronograma de instalação/operação. As atividades previstas se darão após a obtenção da regularização ambiental pleiteada.

| Ações | Mês 01 | Mês 02 |
|---|--------------|--------|
| Desmobilização dos equipamentos que serão substituídos | Já realizado | |
| Instalação | X | X |
| Início da operação | | X |

Quadro 1: Cronograma de instalação/operação. Fonte: RAS.

A ampliação pleiteada não acarretará em novas intervenções ambientais, além daquelas já regularizadas no âmbito da Licença de Operação Corretiva do empreendimento.

Em relação ao incremento da Área Diretamente Afetada – ADA cumpre informar que não há incidência de critério locacional sobre a área de instalação do empreendimento/ampliação,



não sendo pertinente a emissão pela SUPRAM de Parecer de Não Incremento de ADA, conforme preconiza a legislação vigente.

O empreendimento apresenta área total de 10,91 ha dos quais 3,07 ha são de área construída e 3,75 de área útil. O setor de produção conta com 124 funcionários e o setor administrativo com 61 funcionários, totalizando um quadro de 185 funcionários. O regime de operação é constituído por 3 turnos de trabalho, com 9 horas de duração cada, durante 12 meses do ano e 7 dias por semana. Conforme o informado em resposta ao pedido de informação complementar, o aumento de funcionários só ocorrerá quando a linha rodar independentemente, o que é vinculado a questões de demanda de mercado e disponibilidade de matéria prima e insumos. Nesse cenário, há a possibilidade de incremento de aproximadamente 30 colaboradores. No entanto, para o ano corrente, 2022, a previsão é que a nova linha opere de forma intercalada, não havendo necessidade de aumento no quadro de funcionários no momento.

A água utilizada no empreendimento é obtida por quatro captações próprias, distribuídas entre poços tubulares e captação superficial, totalizando um volume diário de 874,74 m³. Para suprir a demanda de água necessária para produção em capacidade máxima a ser instalada, a empresa solicitou duas novas outorgas. As características das captações são apresentadas na Tabela 1.

| Ponto | Portaria | Processo | Vazão Outorgada (m ³ /h) | Tempo de Captação diário (horas) | Dias de Captação por Mês | Volume Outorgado diário (m ³) | Data de Concessão | Validade |
|----------------------|--------------|------------|-------------------------------------|----------------------------------|--------------------------|---|-------------------|------------|
| 1 - Poço tubular | 03042/2017 | 20042/2015 | 11,00 | 06:00 | 22 | 66,00 | 13/09/2017 | 26/07/2027 |
| 2 - Poço tubular | 03043/2017 | 20043/2015 | 2,97 | 06:00 | 22 | 17,82 | 13/09/2017 | 26/07/2027 |
| 3 - Poço tubular | 02738/2017 | 31183/2015 | 4,80 | 16:00 | Todos os dias do mês | 90,00 | 23/08/2017 | 26/07/2027 |
| 4 - água superficial | 02734/2017 | 11041/2015 | 28,08 | 24:00 | Todos os dias do mês | 673,92 | 23/08/2017 | 26/07/2027 |
| 7 - Poço tubular * | 2002789/2021 | 07483/2021 | 10,00 | 16:24 | Todos os dias do mês | 164,00 | 06/04/2021 | 06/04/2031 |
| 8 - Poço tubular* | 2002788/2021 | 11632/2021 | 30,00 | 18:24 | Todos os dias do mês | 552,00 | 06/04/2021 | 06/04/2031 |

* Poços outorgados com vistas a ampliação ora pleiteada, conforme previsto no art. 15 da DN 217/2017

Tabela 1: Dados das captações da empresa Bela Ischia. Fonte: RAS.

Cabe ressaltar que a empresa possui uma Estação de Tratamento de Água (ETA) para atendimento dos padrões microbiológicos de potabilidade, estabelecidos através da Portaria de Consolidação nº 5/2017, e de qualidade, previstos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

A empresa também conta com ponto de abastecimento de água de concessionária pública de água (COPASA), para atendimento a situações fortuitas.

Conforme o informado no RAS, no empreendimento não é realizada a recirculação/reaproveitamento de água. Assim, todo o volume de água revertido em esgoto, seja sanitário ou industrial, é direcionado à ETE, onde são tratados conjuntamente e posteriormente lançados no rio Pomba.



Tendo em vista a publicação da Resolução CONAMA nº 503, de 14 de dezembro de 2021, que “define critérios e procedimentos para o reuso em sistemas de fertirrigação de efluentes provenientes de indústrias de alimentos, bebidas, laticínios, frigoríficos e graxarias” foram solicitadas informações complementares acerca da viabilidade de se promover o reuso/reaproveitamento de efluentes no empreendimento, visando à redução do consumo de recursos hídricos.

Em resposta à solicitação, o empreendedor informou que não existem dentro dos limites do empreendimento áreas ociosas ou de desenvolvimento de culturas agrossilvopastoris, sendo tal padrão presente apenas em algumas propriedades vizinhas que ainda conservam características rurais, mas que não tem qualquer vínculo com a empresa. Um cenário de utilização do efluente tratado em áreas de terceiros, fragilizaria o compliance da empresa, tendo em vista a falta de histórico quanto às condições de solo, utilizações pretéritas e possibilidades de passivos, os quais a empresa não poderia se responsabilizar.

Quanto à possibilidade de uso nas áreas verdes do empreendimento, o estudo informa que há necessidade de uma avaliação mais aprofundada quanto às características do efluente, verificação de sua estabilização e atendimento aos requisitos da Resolução CONAMA nº 503/21 para posterior submissão à autorização do órgão ambiental competente.

Finalmente, foi informado que foi iniciado em 2021 um projeto interno para verificar a viabilidade de reuso de águas residuais na empresa. O projeto tem o nome “REUSO DE EFLUENTES” e mapeou os seguintes desafios: Reutilizar água “residual” dos equipamentos para alimentar parcialmente as torres de refrigeração; Reduzir a captação superficial e/ou dos poços artesianos; Evitar o descarte de água dos desaeradores; Reutilizar água de degelo das câmaras frias para refrigeração de compressores de amônia; Disseminar cultura de sustentabilidade e preservação do meio ambiente; Diminuir volume de água para enxagues de linha na troca de sabores. Caberá ao empreendedor comprovar a implementação de todas as medidas previstas no projeto “REUSO DE EFLUENTES” conforme condicionado no Anexo I.

No empreendimento são gerados efluentes líquidos industriais e sanitários, os quais são destinados pra tratamento, em conjunto, em uma Estação de Tratamento de Efluentes já instalada e em operação. O RAS informa que não haverá necessidade de modificações no sistema de tratamento existente, o qual apresenta capacidade para recebimento do volume adicional de efluentes a serem gerados a partir da ampliação.

Os efluentes industriais resultantes das atividades de limpeza das frutas, limpeza dos equipamentos e áreas de produção e extração (523,23 m³/dia) são destinados para tratamento iniciado no tanque de sucção, seguindo para as lagoas anaeróbia, aerada e de decantação.

Os efluentes líquidos industriais constituídos pela purga dos compressores (0,180 m³/dia) são direcionados para a caixa coletora e posteriormente ao tanque de sucção, seguindo o fluxo do tratamento na ETE.



Os efluentes líquidos sanitários gerados no vestiário e lavabos ($23,70\text{ m}^3/\text{dia}$) são destinados inicialmente para tratamento em tanque séptico e depois direcionados para o tanque de succção, onde segue o fluxo do tratamento na ETE.

Os efluentes do refeitório ($7,50\text{ m}^3/\text{dia}$) passam por uma caixa retentora de sólidos seguida de peneira e então são direcionados ao tanque de succção, seguindo o fluxo do tratamento juntamente com os demais efluentes líquidos na ETE. Conforme o informado no âmbito das informações complementares solicitadas, a unidade industrial gera atualmente um volume máximo de até $356,0\text{ m}^3/\text{dia}$ de efluentes. Com a ampliação esse volume passará a ser da ordem de $554,6\text{ m}^3/\text{dia}$.

Após passar pelo sistema de tratamento os fluentes líquidos recebem destinação final no rio Pomba, curso d'água Classe 2. Atualmente, além do monitoramento da qualidade do efluente bruto e tratado a empresa realiza o Programa de Monitoramento da Qualidade da Água do rio Pomba, estabelecido no âmbito de sua Licença de Operação Corretiva, mediante coleta de amostras, com periodicidade trimestral, em pontos localizados no rio Pomba à montante e à jusante do local de lançamento dos efluentes tratados na ETE.

As emissões atmosféricas são resultantes da caldeira da marca Steam Master, com potência de $2,61\text{ MW}$, a qual dispõe de um filtro cata fuligem como sistema de controle. O RAS informa que está sendo feita a substituição da outra caldeira existente, com potência nominal de $1,49\text{ MW}$, por uma da marca ATA, com potência nominal de $6,00\text{ MW}$ (conforme autorizado pela SUPRAM-ZM no ofício SEMAD/SUPRAM MATA nº 2/2021). Esta caldeira irá utilizar um multiciclone como medida de controle das emissões atmosféricas.

Ambas as caldeiras são abastecidas com biomassa de lenha ou casca de coco, tendo sido apresentando o Certificado de Registro do IEF nº 34546/2021 para consumidor de produtos e subprodutos da flora, ano de exercício 2021, com validade até 30/09/2022.

A geração de maus odores pode ocorrer nas etapas de recepção da matéria prima, nas épocas de safra, devido ao fluxo intenso de caminhões carregados com as frutas. Visto não serem odores que impactam na qualidade do ar, as medidas adotadas são o controle e escalonamento das entregas. No processo industrial são gerados odores nas etapas de higienização dos frutos e extração da polpa as quais são desenvolvidas em áreas fechadas, evitando a dispersão de odores. Os resíduos do despolpamento também são potenciais fontes de maus odores, devido à putrefação do material orgânico. Visando evitar a ocorrência desse processo, a empresa encaminha esses resíduos para silos, sendo destinados diariamente para os receptores finais homologados, de forma que não ocorre o chamado “armazenamento temporário” do resíduo na fábrica.

O reservatório de amônia, utilizada como substância refrigerante das câmaras frias, também é uma potencial fonte de emissão de odores, em caso de vazamento do produto, o qual é muito volátil, além de tóxico. As ações adotadas para evitar possíveis vazamentos são relacionadas à manutenção e avaliação técnica periódica, conforme NR 13 e NB 55, a qual inclusive é apresentada na condicionante nº4 do Parecer Único da atual licença ambiental.



A ETE também constitui uma potencial fonte de emissão de maus odores, tendo em vista a elevada concentração orgânica dos efluentes gerados no processo produtivo. Assim, como medida mitigadora, a empresa possui um sistema desenvolvido considerando as especificidades da sua planta, e conta com uma equipe capacitada para operação e manutenção de todas as unidades e equipamentos periféricos da ETE, atuando 24 horas por dia (em turnos alternados), evitando variações bruscas no sistema que possam afetar nos parâmetros de funcionamento, ocasionando a emissão de odores. Vale ressaltar que, segundo o informado, ao redor da ETE não existe nenhuma residência ou vizinhança que possa ser prejudicada por algum odor que vier a ser emitido pela operação do empreendimento.

A maioria dos resíduos gerados na empresa são armazenados no depósito de armazenamento temporário de resíduos (DTR), o qual conta com áreas específicas para resíduos classe I e classe II, separadamente. A empresa vislumbra adequações na atual estrutura do DTR, de modo a promover, além do aumento, a capacidade de armazenamento e melhorias na área. Fica condicionado a execução das adequações conforme cronograma apresentado em atendimento às informações complementares, conforme condicionado no Anexo I.

Os resíduos orgânicos da despolpa de frutas são armazenados no silo, o qual continuará atendendo a demanda da empresa, mesmo após ampliação, visto que a ampliação da capacidade produtiva se dará na fase de envasamento de suco, sendo mantido o atual maquinário do setor de despolpa. Estes resíduos são destinados para usos agrícolas diversos ou dispostos em aterro Classe II.

As cinzas geradas na caldeira resultantes da queima de lenha são armazenadas no depósito temporário de resíduos podendo receber as seguintes destinações: Uso agrícola/ Compostagem/, Incorporação no solo/ Aterro classe II/ Reaproveitamento /Blendagem para coprocessamento/Coprocessamento.

Os resíduos com características de recicláveis (papel, plástico, papelão, PET, embalagens de papelão e alumínio danificadas e sucatas de ferro) são recolhidos por empresas de reciclagem.

Os resíduos comuns com características domésticas são destinados para aterro sanitário de resíduos Classe II – não perigosos devidamente licenciado. Cabe informar que o refeitório é gerido por empresa terceirizada, sendo a mesma responsável pela destinação final dos resíduos gerados nesse setor.

Os Resíduos contaminados Classe I – perigosos (bombonas, EPI's, lâmpadas, vidraria do laboratório) são destinados para aterro licenciado para a disposição de resíduos Classe I.

Os efluentes oleosos e/ou óleo usado coletados são vendidos a empresas de reciclagem licenciadas, que promovem o seu re-refino.

Cumpre informar que o empreendimento opera de posse de uma Licença de Operação Corretiva e vem realizando o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos estabelecido no âmbito da respectiva LOC, onde são indicadas as empresas devidamente licenciadas,



responsáveis pelo recebimento e destinação final dos resíduos sólidos gerados em sua unidade industrial. O RAS destaca que a empresa tem trabalhado com a redução da destinação de resíduos para aterros sanitários, por meio do programa Aterro Zero, prezando por tecnologias de reciclagem, reaproveitamento, incineração e coprocessamento.

Para o controle dos níveis das emissões sonoras a empresa realiza manutenção preventiva dos equipamentos e veículos, bem como, medição anual de pressão sonora, em atendimento a Lei Estadual 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990. Ademais, a empresa realiza o controle dos ruídos do empreendimento por meio da manutenção preventiva dos equipamentos e veículos envolvidos no processo produtivo.

Destacamos que não foram identificados e registrados no processo, outros impactos ambientais relevantes que possam estar associados ao empreendimento, sendo as medidas propostas consideradas satisfatórias à mitigação, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), bem como nas informações complementares apresentadas, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Bela Ischia Alimentos Ltda.**, para as atividades de “Fabricação de sucos”, código D-02-05-4 da DN COPAM 217/2017, no município de Astolfo Dutra/MG, pelo prazo remanescente da LOC Nº 906 de 26/07/2017, com vencimento em 26/07/2027, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento **Bela Ischia Alimentos Ltda.**

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|---|---|
| 01 | Dar continuidade no atendimento das condicionantes ambientais e programas de automonitoramento vinculados à LOC Nº 906 de 26/07/2017 (PA SIAM Nº 01898/2007/005/2015). | Durante a vigência da licença |
| 02 | Apresentar uma avaliação quanto às características do efluente tratado na ETE, para verificação de sua estabilização e atendimento aos requisitos da Resolução CONAMA nº 503/21 para fins de utilização nas áreas verdes do empreendimento. | Quando da formalização da renovação da LOC. |
| 03 | Caberá ao empreendedor comprovar a implementação de todas as medidas previstas no projeto “REUSO DE EFLUENTES”. | Até o mês de novembro/2022. |
| 04 | Comprovar a execução das adequações no depósito temporário de resíduos – DTR conforme cronograma apresentado. | Até o mês de novembro/2022. |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.